

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 073/87-CONSUN-UEMA

CRIA O NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Criar o Núcleo de Assistência Social da UEMA - NAS, o qual terá objetivos e estrutura funcional definidos nesta Resolução.

Art. 2º - O Núcleo de Assistência Social da UEMA - NAS, tem os seguintes objetivos:

- a) - Promover uma conscientização de comunidade universitária frente a seus direitos e deveres;
- b) - Prevenir ou remover problemas psico-sociais que interfiram na vida da comunidade universitária;
- c) - Estudar a prevalência e incidência de dificuldades relacionadas com a vida funcional da comunidade universitária, propondo soluções adequadas aos setores competentes;
- d) - Difundir o conhecimento e a utilização dos recursos dos órgãos previdenciários, no que tange a assistência previdenciária;
- e) - Integrar esforços visando o melhor rendimento da comunidade universitária em suas atividades;
- f) - Promover assistência médica emergencial a comunidade universitária;
- g) - Promover os serviços sociais, de assistência a comunidade universitária ao nível:
  - do servidor, por meio de ajuda supletiva;
  - de seus dependentes, por meio da utilização da Creche;
- h) - Desenvolver a integração da comunidade universitária por meio da promoção de eventos.

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

Parágrafo Único - Quaisquer atividades que visam ao bem estar do servidor e que não estejam anteriormente relacionadas, fazem parte dos objetivos do NAS, desde que não contrariem aos interesses da Universidade.

Art. 3º - O Núcleo de Assistência Social da UEMA fica diretamente subordinado a Pro-Reitoria Administrativa da UEMA.

§ 1º - O Núcleo de Assistência Social da UEMA-NAS, será dirigido por um Coordenador, de livre escolha do Pro-Reitor Administrativo.

§ 2º - A função de Coordenador deverá ser exercida por pessoa de formação universitária em área que tenha afinidade com os serviços a que o NAS se propõe.

Art. 4º - A Coordenação do Núcleo de Assistência Social da UEMA contará com duas Sub-Coordenações:

a) - Sub-Coordenação de Serviço Médico;

b) - Sub-Coordenação de Assistência Social.

§ 1º - A Sub-Coordenação de Serviço Médico, será exercida por um médico.

§ 2º - A Sub-Coordenação de Assistente Social, será exercida por um Assistente Social.

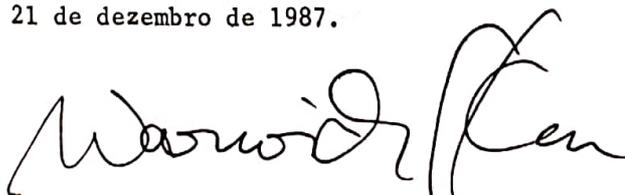
Art. 5º - Será atribuída tanto ao Coordenador quanto aos Sub-Coordenadores, uma função gratificada FG-5.

Art. 6º - O Núcleo de Assistência Social da UEMA-NAS, terá liberdade para se articular com pessoas físicas ou jurídicas para consecução de seus objetivos, conforme artigo 2º e seu parágrafo único, respeitado o Regimento da Universidade Estadual do Maranhão.

Parágrafo Único - O Núcleo de Assistência Social da UEMA-NAS, poderá articular-se, principalmente, com as Associações de Professores, Servidores e DCE, para o atendimento das atividades que lhes são comuns.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DOS ÓRGÃOS GOLEGIADOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de dezembro de 1987.



PROF.DR. WARWICK ESTEVAM KERR

Presidente.